



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 19431/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIO AS FORMAÇÕES DURANTE O PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAPIRACA/AL E DE OUTRO A EMPRESA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. José Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **Maria Eliete Barros da Rocha** inscrita no CPF nº 700.304.724-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, do outro lado, a empresa **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.805.083/0001-24, estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 2075, bairro Pires Façanha, na cidade de Eusébio – CE, CEP: 60.861-635, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). **HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES EPITÁCIO**, Carteira de Identidade nº 94008024306 SSPDC PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.104.283-53, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

1. DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.431/2023**, que versa sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

3. CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIO AS FORMAÇÕES DURANTE O PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/MÓDULO	UND.	QTD.	CARGA HORÁRIA TOTAL / POR PARTICIPANTE	VAL. TOTAL R\$
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EQUIPE EDUCAÇÃO. Consultoria e Assessoria Especializada prestada de acordo com a necessidade municipal, através da solicitação de serviços do catálogo da EDUCAÇÃO.	Horas	600h	600h (Total)	R\$ 384.000,00
02	Módulo I Programa de Formação de Gestores Escolares + Acesso à Plataforma Digital	Participantes	222	40 horas (Participante)	R\$ 444.000,00
03	Módulo II.A Formação continuada de professores da rede municipal (Educação Infantil) + Acesso à Plataforma Digital	Participantes	388	40 horas (Participante)	R\$ 776.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	Módulo II.B Formação continuada de professores da rede municipal (Anos Iniciais) + Acesso à Plataforma Digital	Participantes	544	40 horas (Participante)	R\$ 1.088.000,00
05	Módulo II.C Formação continuada de professores da rede municipal (Anos Finais) + Acesso à Plataforma Digital	Participantes	452	40 horas (Participante)	R\$ 904.000,00
06	Módulo III Formação para técnicos da Secretaria Municipal de Educação + Acesso à Plataforma Digital	Participantes	138	24 horas (Participante)	R\$ 165.600,00

3.2. DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MÓDULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
Programa de Formação de Gestores Escolares	Gestores Escolares	Seminário de Gestores Escolares para abertura dos trabalhos formativos, com vista à socialização da proposta educacional. (Formador/Mentor da Consultoria: Herbert Lima. Carga Horária: 04 horas) Encontros formativos presenciais com os gestores escolares. 04 encontros formativos presenciais de 4h + 4 encontros formativos síncronos de 4h. (Facilitadores: Mestres/especialistas a definir. Carga horária: 16h presenciais + 16 h síncronas = 32h) Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 40h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 40h
Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos. (Formador/Mentor: Professor Amaury. Carga Horária: 4h) Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal. 04 encontros formativos presenciais de 4h + 4 encontros formativos síncronos de 4h. (Facilitadores: Mestres/especialistas a definir. Carga horária: 16h presenciais + 16h síncronas = 32h) Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 40h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 40h
Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Formação para técnicos da Secretaria Municipal de Educação	Técnicos e Supervisores	Encontro presencial com toda equipe técnica da Secretaria de Educação para escuta, alinhamento e socialização do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Pedagógicos	<p>Plano de Ação da Consultoria no município; (Formador/Mentor: Professor Herbert Lima ou Professora Fátima Holanda. Carga Horária: 04h) Encontros formativos presenciais com os técnicos da Secretaria Municipal. 02 encontros formativos presenciais de 4h + 4 encontros formativos síncronos de 2h (Facilitadores: Mestres/especialistas a definir. Carga horária: 8h presenciais + 8h síncronas, igual à 16h) Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 24h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 40h</p>
--	-------------	---

3.3. No preço ofertado pela Contratada, deverá estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4. CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quanto à execução:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

4.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, com início em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), conforme cronograma de formações a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

4.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Valor total do contrato é de R\$ 3.761.600,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Que compreenderá os seguintes serviços:

5.2. Consultoria e Assessoria Educacional Equipe Educação.

5.3. Módulo I foram considerados: Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores Pedagógicos.

5.4. Módulo II.A, II.B e II.C foram considerados: Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Ensino Fundamental (Anos Finais), respectivamente;

5.5. Módulo III foram considerados: Secretários Escolares, Técnicos da SMEDE e Auxiliares de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria

5.6. Detalhamento do contrato:

MÓDULO	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HOMEM-HORA	INVESTIMENTO MENSAL / INVESTIMENTO TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EQUIPE EDUCAÇÃO	600 horas/ano	120horas	R\$ 640,00	R\$ 384.000,00
VALOR TOTAL 01				R\$ 384.000,00

MÓDULO	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA TOTAL	INVESTIMENTO POR SERVIDOR	INVESTIMENTO TOTAL	VALOR HORA AULA
Módulo I	222	40h	R\$ 2.000,00	R\$ 444.000,00	R\$ 50,00
Módulo II.A	388	40h	R\$ 2.000,00	R\$ 776.000,00	R\$ 50,00
Módulo II.B	544	40h	R\$ 2.000,00	R\$ 1.088.000,00	R\$ 50,00
Módulo II.C	452	40h	R\$ 2.000,00	R\$ 904.000,00	R\$ 50,00
Módulo III	138	24h	R\$ 1.200,00	R\$ 165.600,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL 02				R\$ = 3.377.600,00	

6. CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Serviços, nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, conforme a execução do serviço, para os serviços de formação continuada, e mensalmente, para o item 01 das Especificações, serviço de Consultoria e Assessoria Educacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.2. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.2.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o final da execução de todos os serviços elencados neste termo, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

9. CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Pág. 6/11

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Magalhaes Fernandes Epitacio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E0E-AFF1-23AA-6162.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Magalhaes Fernandes Epitacio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E0E-AFF1-23AA-6162.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.8. A empresa contratada deverá distribuir material de apoio impresso para a execução das referidas formações.

9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente virtual de aprendizagem, através de uma plataforma de ensino própria, com ferramentas digitais, tais como salas síncronas de conversação (chats) e fóruns de discussão, para acompanhar a formação dos docentes com equipe técnico-pedagógica, fomentando a participação dos cursistas. A plataforma de ensino serve como um repositório de materiais de apoio para a formação, com conteúdo relativo à condução das atividades propostas.

9.9.1. Todo material de formação pedagógico fornecido na plataforma virtual deverá ficar disponível para os participantes durante todo período de vigência do contrato.

9.9.2. Os materiais didáticos serão compostos por referências bibliográficas, textos, vídeos, recursos audiovisuais e hiperlinks, que serão encaminhados por e-mail e grupos de discussão e comunicação via WhatsApp para consulta e download de todos os participantes, além de ficarem disponíveis em um ambiente virtual de aprendizagem que será disponibilizado exclusivamente para os profissionais participantes das formações.

9.10. Ao final da Carga Horária total da formação, será emitido certificado, de forma impressa, sendo entregue após o último módulo de formação.

9.10.1. A aprovação final para certificação da formação se dará por meio de um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

10. CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir empenho;

10.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s), bem como a execução dos serviços de Consultoria;

10.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a relação nominal com e-mail dos profissionais que irão participar das formações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho.

10.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações.

10.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, através do Gestor da contratação resultante deste Termo de Referência;

10.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.7. Ceder o espaço físico adequado e necessário para a realização das formações.

10.8. Serão aceitos como instrutores/mediadores/facilitadores, para as formações de profissionais e para consultoria, profissionais de nível superior, no contexto exigido e com experiência na área.

10.9. As datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores e o prazo de vigência contratual.

10.10. Efetuar os pagamentos devidos após a realização dos serviços, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

10.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11 – DO GESTOR

11.1. Indica-se como gestor da Contratação resultante desse Termo de Referência o servidor **João Paulo Holanda de Assis**, Matrícula 104537, inscrito no CPF sob o número 047.990.374-39, que terá as seguintes atribuições:

11.2. Acompanhamento técnico da execução;

11.3. Fiscalizar a execução do objeto quanto a qualidade desejada;

11.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte sobre descumprimento de obrigações previstas neste termo de referência;

11.5. Indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.6. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações previstas neste termo de referência;

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado;

12. CLÁUSULA 12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

12.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere ~~que comprove o objeto da contratação~~



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

13. CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.1.3. Multa de 0,33% por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

13.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

~~n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos~~



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

13.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

13.1.1.6. Multa de 7,0% por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

13.1.1.7. Multa de 10,0% quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

13.1.2. Multa de 0,33% a 10,0% a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

13.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O Contratado recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. CLÁUSULA 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

14.2. PROGRAMA DE TRABALHO - 06.60.12.128.2010.2127 – INOVA+ GESTÃO – Implementação das Formações Continuadas e Seminários; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39 015403000302 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA 15 – DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÕES DOS ENCONTROS

15.1. A Seja + Educação e Cultura Ltda., será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais adequados para os encontros.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.

16. CLÁUSULA 16 – DO FORO

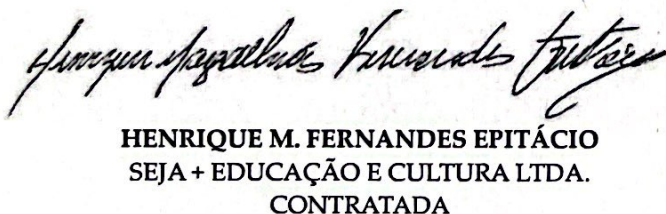
16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca/AL, 21 de dezembro de 2023


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARAPIRACA
CONTRATANTE


MARIÁ ELIETE BARROS DA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE


HENRIQUE M. FERNANDES EPITÁCIO
SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CONTRATADA


JOÃO PAULO HOLANDA DE ASSIS
GESTOR DO CONTRATO